

LEI N.º 469/2010

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear as despesas com a construção de um galpão na Sede do Município, com a seguinte codificação:

12100– SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12120 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

04– ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220007 – GESTÃO ADM. DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

041220007.071 – Construção do um Galpão R\$ **15,000,00**

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL R\$ **15.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:



12100 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12120 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15 – URBANISMO

15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

154510045 – IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE R\$ 15.000,00

1545100451.0047 – Construção de Calçamento.....

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

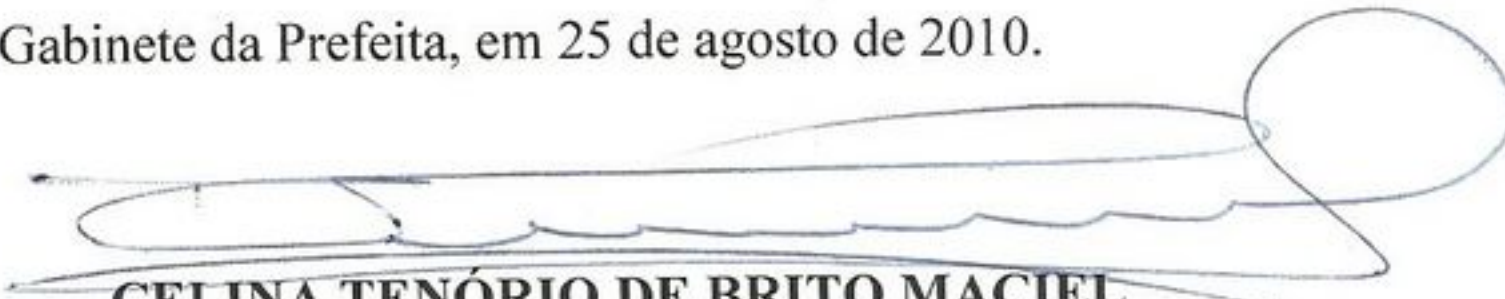
TOTAL GERAL.....

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Jupi para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2010.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
- PREFEITA-

